



Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

São Luís do Curu — Ceará

**LEI Nº 088/83, de 1º de Junho de 1983.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará, S/A. TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU:**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará, S/A. - TELECEARÁ - para implantação do serviço de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação, controle e supervisão daquela Empresa;

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da comercialização dos terminais telefônicos a serem implantados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 1º de Junho de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,  
*Suzana Freire da Silva*  
SUZANA FREIRE DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL